



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

**EDITAL 01/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - PRONATEC/IFRO-BOLSA FORMAÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SUPERVISOR UNIDADE REMOTA BURITIS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, campus Ariquemes usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio do Departamento de Extensão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para composição do quadro reserva do Processo Seletivo Simplificado para atuação como bolsista no cargo de **SUPERVISOR, UNIDADE REMOTA DE BURITIS** nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração da portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e **RESOLUÇÃO Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2015** - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA – IFRO, campus Ariquemes através de um processo *on-line* sob a gestão da Coordenação Adjunta do campus Ariquemes/IFRO. Os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 20 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

## 1.2. SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Orientar e acompanhar os professores na elaboração do planejamento pedagógico, frequência e registro de atividades do diário de classe;
- e) Garantir o cumprimento do projeto pedagógico do curso;
- f) Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas;
- g) Manter atualizado e organizado os documentos e registros do serviço de supervisão;
- h) Realizar quinzenalmente, sempre que possível junto com o orientador, visitas às salas de aula para diagnosticar o clima escolar e nas eventualidades quando se fizer necessário;
- i) Organizar o Encontro Pedagógico Docente e os Conselhos de Classe;
- j) Solicitar o plano de ensino dos professores depois de transcorridos 10 dias do início das aulas;
- k) Solicitar que os professores disponibilizem em tempo hábil, material didático para análise e reprodução;
- l) Auxiliar na elaboração e adequação dos PPCs, observando os aspectos teórico-metodológico do Programa, em especial, Programa Mulheres Mil que tem metodologia própria;
- m) Orientar os docentes quanto ao sistema de avaliação, sistema de notação, metodologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- e fazer as intervenções quando necessárias;
- n) Auxiliar na elaboração dos Editais para contratação de docentes e membros da equipe do Pronatec;
  - o) Elaborar os horários das aulas, horários de recuperação e exame final, fixando no mural para conhecimento dos alunos, enviando cópia para toda a Equipe Pronatec;
  - p) Solicitar em tempo hábil dos docentes, os editais de recuperação e exame final;
  - q) Organizar as reposições de aulas e os sábados letivos;
  - r) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
  - s) Apresentar ao coordenador adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
  - t) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
  - u) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
  - v) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários, exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas;
  - w) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
  - x) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;
  - y) Orientar os professores quanto às normas de preenchimento dos formulários obrigatórios;

## 2. DAS VAGAS

<b>CAMPUS / UNIDADE REMOTA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
--------------------------------	---------------	--------------------	----------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Campus Ariquemes/Buritis	Supervisor	01	até 20 horas
--------------------------	------------	----	--------------

## 2.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

### 2.1.1. SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- a) Ter formação em Pedagogia/Supervisão Escolar ou qualquer área de formação com especialização em supervisão Escolar
- b) Só serão aceitas as inscrições de técnico-administrativos com formação em Pedagogia/supervisão ou que possua cargo de Técnico em Assuntos Educacionais;
- c) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFRO**, de acordo com o disposto neste Edital, No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições de candidatos para este Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 10 a 13 de janeiro de 2017. A documentação deverá ser escaneadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida e assinada e enviada através do E-mail [coordenação.pronatec.ariquemes@ifro.edu.br](mailto:coordenação.pronatec.ariquemes@ifro.edu.br).

**3.2.** Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos;

**3.2.1.** Serão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenação Adjunta do *campus* Ariquemes a relação dos documentos de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 4.5, em até 2 dias úteis, após o dia da convocação;

**3.3.** Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

**3.3.1.** Originais e cópias dos documentos citados: Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- 3.3.2.** Os **anexos II e III** que constam no Edital, devidamente assinados;
- 3.4.** Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final;
- 3.5.** Os candidatos que **NÃO** apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição *on-line* e as demais solicitadas neste edital serão considerados eliminados;
- 3.6.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**3.7. CRONOGRAMA**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 12 a 24 de janeiro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Classificatório	25 de janeiro de 2017
Impetração de recurso	26 de janeiro de 2017
Resultado Final	27 de janeiro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	a partir de 28 de janeiro de 2017 conforme convocação

**4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

- 4.1.** Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.2 deste Edital;

**4.2.** A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.1 deste Edital;

**4.3.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

**4.4.** Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5;

**4.5.** Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 6.2 deste Edital.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

**5.2.** Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
<b>SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>	Obrigatório - Diploma da Graduação
<b>01- Curso de qualificação na área de Didática e/ou Pedagogia</b>	1,0 (meio ponto) para cada curso, no máximo três cursos.
<b>02 Tempo de serviço na área Pedagógica/ Supervisão</b>	1,0 (meio ponto) para cada ano completo de trabalho. (Máximo de 2 pontos)
<b>04- Tempo de serviço em Órgão Público na área de educação</b>	0,5 (meio ponto) para cada ano completo trabalhado. Máximo 2 (dois) pontos.
<b>03 – Tempo de serviço dedicado ao PRONATEC, comprovado com declaração.</b>	0,5 (meio) ponto para cada ano completo trabalhado. Máximo de 2 (dois) pontos.
<b>04- Pós-Graduação: Especialização,</b>	1,0 ( um) ponto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

<b>05-Mestrado na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. Só será aceita a certidão ou declaração emitida há no máximo 90 dias.</b>	2,0 (dois) pontos
<b>Doutorado, na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. Só será aceita a certidão ou declaração emitida há no máximo 90 dias.</b>	3,0 (três) pontos

## 6. DOS RESULTADOS

**6.1.** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

**6.2.** O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado **OFICIALMENTE** no portal do **IFRO**: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br). No link **PRONATEC**

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (anexo IV);

**7.2.** Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

**7.3.** Candidato deverá consultar, no site do **IFRO**, em dia e horário a ser definido, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

**7.4.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1.** O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;

**8.2.** Os profissionais atuantes nos cursos **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** farão jus a uma remuneração de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos), para Supervisor Pedagógico e Orientador, R\$ 18,00 (dezoito reais) para Apoio Administrativo e em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Resolução de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO**.

**8.3.** A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando sob a responsabilidade da Coordenação-Geral/Adjunta definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo acima descrito.

## **9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

**9.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

**9.3.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

**9.4.** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

**9.5.** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

**9.6.** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

**9.7.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

**9.8.** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

**9.9.** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;

**9.10.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

**9.11.** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

**9.12.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A presente seleção destina-se à contratação de **colaboradores** no âmbito do **PRONATEC / IFRO- BOLSA- FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

**10.2.** A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Colaborador** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos *campi* e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; *“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”*;

**10.3.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- 10.4.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
- 10.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados bem preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br>, **com a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas à coordenação Adjunta de sua inscrição e no período determinado;**
- 10.6.** Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar **meios fraudulentos, meios ilícitos** ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 10.7.** Os colaboradores poderão ser alocados, para execução de qualquer atividade, no âmbito do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO que demandem um volume extra de trabalho, desde que acompanhados por outro colaborador da área;
- 10.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Ariquemes, 10 de janeiro de 2017.

**OSVINO SCHMIDT**  
Diretor Geral  
IFRO/ Campus Ariquemes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do SIAPE nº \_\_\_\_\_ e portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG  
nº \_\_\_\_\_ me comprometo a atuar como Bolsista com o cargo de  
\_\_\_\_\_ regularmente  
inscrito(a) no Edital Nº 01/2017 **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** – Programa  
Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar na equipe de suporte dos cursos  
**FIC**, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga  
horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **PRONATEC/IFRO** –

### **BOLSA FORMAÇÃO.**

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em  
minha exclusão do **PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos  
próximos processos desse Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

### REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do Pronatec: **BOLSISTA** receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor estipulado na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, por hora de atividade profissional no mês, **em até no máximo 20 horas por semana**. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados à educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011** – *Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)* Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do **Pronatec**.

**Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012** – *Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.* Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- I – coordenador- geral da Bolsa Formação;
- II – coordenador adjunto;
- III – supervisor de curso;
- IV – orientador.
- V – professor e;
- VI – apoio às atividades acadêmicas e administrativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

### DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **BOLSISTA/COLABORADOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante \_\_\_\_\_ horas semanais, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA, Câmpus \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção, Edital 01/2017 - PRONATEC/IFRO, possa atuar como bolsista nos cursos FIC do PRONATEC – Bolsa Formação com carga horária semanal de 20h. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Câmpus/IFRO.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

## ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação. Campus: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cel \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_ RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO